



LEI N.º 230/2010, de 12 de maio de 2010.

**“AFETA LOTES PARA A CONSTRUÇÃO
DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a AFETAR as seguintes áreas:

I - Lote 25, da Quadra 09, na Avenida Marechal Rondon do Loteamento Urbano de Crixás do Tocantins, com área total de 421,87 m², sendo 16,00 metros de frente, 15,95 metros de fundo, confrontação com Lote 04; 29,55 metros do lado direito, confrontado com o Lote 03; 26,25 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 24, com destinação para a construção da Biblioteca Municipal.

II - Lote 02, da Quadra 31, na Rua Getulio Vargas, do Loteamento Urbano de Crixás do Tocantins, com área total de 2.803,60 m², sendo 47,05 metros de frente, 49,80 metros de fundo, confrontação com o lote 01; 49,80 metros do lado direito, confrontado com a Av. Juscelino Kubitschek; 53,37 metros do lado esquerdo, confrontando com a Av. D. Pedro I, com destinação para a construção do Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito especial para pagamento das despesas necessárias à consecução da presente Lei.

PREFEITURA DE

CRIXÁS-TO

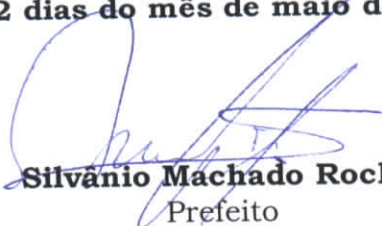
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO

2009/2012



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Crixás do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2010.


Silvano Machado Rocha
Prefeito

